



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

Castelo - ES
23/25
11/03/25
Município de Castelo

PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.507 DE 10 DE MAIO DE 2007 E NA LEI MUNICIPAL Nº 4.161, DE 15 DE JUNHO DE 2022, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.427, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam criados e acrescentados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo, no Documento Complementar n.º 02, integrante da Lei n.º. 2507, de 10 de maio de 2007, inclusive com as modificações introduzidas pela legislação posterior, os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados:

Família de Cargos	Título do Cargo/ Especialização	Quantidade de Cargos	Classe dos Cargos
Cargos Especializados de Nível Superior	Arquivista	01	G
Cargos Especializados de Nível Superior	Orientador Social	05	G
Cargos Especializados de Nível Superior	Terapeuta Ocupacional	05	G
Operadores de Serviços	Operador de Motosserra	05	G
Obras	Pintor	03	G
Mecânica e Transportes	Mecânico	01	G



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º Os cargos criados no art. 1º desta lei, serão preenchidos por candidatos previamente aprovados em concurso público, observada a legislação pertinente.

§ 2º As atribuições, os vencimentos, a forma de provimento, as promoções e demais atributos pertinentes aos cargos de Arquivista, Orientador Social, Terapeuta Ocupacional, Operador de Motosserra, Pintor e Mecânico, criados por esta lei, são os previstos na Lei nº. 2507, de 10 de maio de 2007, com suas alterações e legislação em vigor aplicável aos mesmos.

Art. 2º Fica alterado no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo, no Documento Complementar nº 14 da Lei nº 2.507, de 10 de Maio de 2007, o vencimento mensal do cargo de provimento em comissão abaixo relacionado.

Denominação dos Cargos	Quantidade de Cargos	Vencimento Mensal
Diretor de Recursos Humanos	01	R\$ 4.000,00

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 4.161, de 15 de junho de 2022, passa a vigor acrescida dos seguintes cargos, conforme anexos VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV e quadro abaixo integrantes da presente Lei:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	ANEXO	ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO E ATUAÇÃO
Coordenador Geral da Educação	01	XXX VIII	Secretaria Municipal de Educação
Coordenador Geral de Apoio, Monitoramento e Desenvolvimento da SEME	01	XXX IX	Secretaria Municipal de Educação
Coordenador Geral de Desenvolvimento Esportivos para a Juventude	01	XL	Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude
Coordenador Geral de Esportes	01	XLI	Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude
Coordenador Geral de Eventos	01	XLII	Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura
Coordenador Geral de Orçamento	01	XLIII	Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

			Finanças
Coordenador Geral de Turismo	01	XLIV	Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude
Coordenador Geral do Museu Municipal de História Natural	01	XLV	Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude
Coordenador Geral do Procon	01	XLVI	Procuradoria Geral

Art. 4º Os cargos de Operador de Retroescavadeira, Máquinas e Veículos Especiais, Operador de Motoniveladora, Máquinas e Veículos Especiais, e Operador de Escavadeira, Máquinas e Veículos Especiais, criados e acrescentados no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Castelo no Documento Complementar nº 02, pela Lei Municipal nº 4.427, de 05 de fevereiro de 2025, passam a compor a Classe de Cargos “G”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 10 de março de 2025.

JOAO PAULO SILVA NALI
Assinado digitalmente por
JOAO PAULO SILVA NALI
NALI:10223569763
Data: 2025.03.11 16:23:55 -
JOAO PAULO SILVA NALI
Prefeito de Castelo – ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

CLASSE G


Jornada de 8 (oito) horas Banda Salarial – Padrão Individual de Vencimentos				
Estágio Funcional	Banda Salarial – Padrão Individual de Vencimentos			
	1	2	3	4
Estágio Funcional I	R\$ 1.677,28	R\$ 1.687,76	R\$ 1.698,25	R\$ 1.708,73
Estágio Funcional II	R\$ 1.719,21	R\$ 1.729,69	R\$ 1.740,17	R\$ 1.750,66
Estágio Funcional III	R\$ 1.761,14	R\$ 1.771,63	R\$ 1.782,11	R\$ 1.792,59

Assinado
digitalmente por
JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763
Data: 2025.03.11
16:24:03 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: ARQUIVISTA</p>	<p>CBO: 2613-05</p>
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	
<p>Categoria de Cargos: Cargos Especializados</p>	
<p>Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior</p>	
<p>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</p>	
<p>Arquivar, organizar e avaliar documentação de arquivos institucionais e pessoais, bem como elaborar plano de classificação, codificação, conservação e preservação do acervo do arquivo público municipal, entre outras atividades, visando à recuperação de documentos e de informações.</p> <p>Estabelecer critérios para a guarda de documentos e gerenciar o armazenamento e a sua conservação.</p> <p>Promover o acesso à informação, gerenciando as atividades de consulta.</p> <p>Atender e orienta usuários, realizando e fiscalizando o empréstimo de documentos.</p> <p>Planeja e realiza atividades técnicas e administrativas, orienta a implantação de unidade arquivística.</p> <p>Prepara material de divulgação, sensibilizando gestores e funcionários sobre a importância do arquivo, entre outras ações.</p> <p>Cumprir procedimentos, normas técnicas, de qualidade, regulamentadoras, de biossegurança, saúde e segurança no trabalho e de preservação ambiental.</p> <p>Capacita profissionais de arquivos, pessoal técnico e administrativo e orienta estagiários.</p> <p>Supervisiona a implantação do programa de gestão de documentação.</p> <p>Participa da política de criação e implantação de instituições arquivísticas, assessorando a implantação de novas instituições, propondo a criação ou alteração de legislação arquivística.</p> <p>Orienta critérios para o recolhimento e custódia de acervos.</p> <p>Realiza atividades técnicas e administrativas, solicitando a compra de materiais, a manutenção de equipamentos, entre outras. Elabora laudos, pareceres técnicos e administrativos, redige a correspondência oficial, efetua levantamento estatístico de frequência e elabora relatórios técnicos.</p>	
<p>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Superior em Arquivologia. Precisa ter um conhecimento para dar tratamento das informações contidas nos registros documentais produzidos pelas inúmeras atividades do Município. Deverá ser capaz de</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO


gerenciar a informação produzida em função das atividades das organizações públicas e privadas e de pessoas físicas, registradas em qualquer suporte ou formato. Deverá, ainda, ser capaz de planejar, organizar e coordenar projetos, serviços e instituições arquivísticas.

Assinado digitalmente por
JOAO PAULO SILVA
NANI:10223569763
Data: 2025.03.11
16:24:20 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: ORIENTADOR SOCIAL</p>	<p>CBO: 5153-05</p>
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	
<p>Categoria de Cargos: Cargos de Apoio</p>	
<p>Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior</p>	
<p>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</p>	
<p>a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, reconstrução da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;</p>	
<p>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Superior em serviço social, pedagogia, psicologia, artes, sociologia ou antropologia. O orientador social deverá ter habilidades de comunicação, empatia, escuta ativa e capacidade de lidar com situações diversas e complexas de acordo com o contexto em que estará inserido. É necessário ter conhecimento das políticas sociais vigentes no país e entender a legislação relacionada aos direitos sociais e aos serviços de assistência.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.


 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL</p>	<p>CBO: 2239-05</p>
<p>Quadro de Cargos: Saúde Pública Municipal</p>	
<p>Categoria de Cargos: Cargos Especializados em Serviços de Saúde</p>	
<p>Família de Cargos: Cargos Especializados de Nível Superior</p>	
<p>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</p>	
<p>Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando procedimentos específicos de terapia ocupacional, ortóptica e musicoterapia. Habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes. Atuar na orientação de pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Trabalhar com equipes multiprofissionais. Atuar em consultórios, hospitais, ambulatorios, escolas, domicílios, entre outros. Exercer outras atribuições conforme a legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</p>	
<p>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Superior em Terapia Ocupacional e Registro no Conselho de Classe. Deverá zelar pela provisão e manutenção de adequada assistência ao seu paciente, usuário, família, grupo ou comunidades amparadas em métodos e técnicas reconhecidas e ou regulamentadas pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Deverá se responsabilizar pela elaboração do diagnóstico terapêutico ocupacional, elaborar e aplicar o plano de tratamento, conceder alta para o paciente ou usuário e quando julgar necessário encaminhar para outro profissional. Deverá zelar para que o prontuário do paciente ou usuário permaneça fora do alcance de estranhos à equipe da instituição ou programa, salvo quando outra conduta seja expressamente recomendada pela direção da instituição ou programa e que tenha amparo legal.</p>	

Assinado digitalmente por
JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
Data: 2025.03.11 16:24:38 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: OPERADOR DE MOTOSSERRA	CBO: 6321-20
Quadro de Cargos: Serviços Gerais	
Categoria de Cargos: Cargos Operacionais	
Família de Cargos: Cargo Operacional de Apoio	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
Executar as técnicas associadas ao abate, corte de galhos e tronco de árvores. Cuidar das árvores, podar galhos para garantir seu bom crescimento. Identificar árvores deformadas e secas; limpar qualquer espaço que bloqueie seu movimento ou tráfego de veículos. Definir o tipo de corte apropriado para cada situação. Efetuar a análise o terreno para detectar inclinações. Escolher os EPIs e as ferramentas corretas. Verificar e abastecer o tanque do motosserra; ajustar a corrente de corte. Identificar áreas de reflorestamento. Executar demais atividades correlatas.	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
A execução das atividades do cargo exige certificado de conclusão do Ensino Fundamental. Entender as técnicas e os riscos associados ao abate de árvores. Entender os regulamentos de segurança associados à operação com motosserras. Entender técnicas de medição de diâmetro, altura e distância entre árvores, além de conhecer os equipamentos adequados para um trabalho seguro.	


JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763

Assinado
digitalmente por
JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763
Data: 2025.03.11
16:24:46 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: COORDENADOR GERAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL CBO: 1114-15</p>	
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	
<p>Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Comissão</p>	
<p>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</p>	
<p>Garantir de que todos os alunos, independentemente de suas necessidades educacionais especiais, tenham acesso a um ensino de qualidade e inclusivo; Estabelecer instrumentos de levantamento, organização e arquivo dos alunos público-alvo da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino; Implementar políticas e diretrizes para a educação especial, alinhadas com as legislações federal e estadual, e em consonância com as necessidades do município. Participar do planejamento estratégico da rede municipal de ensino, assegurando que a educação especial seja contemplada em todas as etapas e dimensões; Coordenar as equipes multidisciplinares que atuam na educação especial, como professores especializados, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais, visando o atendimento integral dos alunos; Gerenciar os recursos financeiro, materiais e humanos destinados à educação especial, garantindo sua aplicação eficiente e transparente; Acompanhar e supervisionar o trabalho das escolas e dos profissionais da educação especial, oferecendo suporte técnico e pedagógico para aprimorar a prática educativa; Monitorar e avaliar os resultados da educação especial no município, utilizando indicadores de desempenho e instrumentos de avaliação adequados; Identificar e analisar as necessidades educacionais especiais dos alunos, bem como as demandas por serviços e recursos especializados; Promover a formação continuada dos profissionais da educação especial, oferecendo cursos, oficinas e outras atividades de capacitação para atualização e aprimoramento de suas habilidades; Disseminar conhecimentos e informações sobre educação especial, por meio de publicações, eventos e outras iniciativas, visando sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade em geral; Estabelecer e manter uma comunicação efetiva com as famílias dos alunos com necessidades educacionais especiais, informando sobre seus direitos, o progresso dos filhos e as opções de atendimento disponíveis; Articular parcerias com outras instituições, como universidades, centros de pesquisa, organizações não governamentais e órgãos da administração pública, para fortalecer a educação especial no município; Representar o município em fóruns, conselhos e outros espaços de discussão sobre</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

educação especial, defendendo os interesses dos alunos e da rede municipal de ensino; Exercer outras atividades compatíveis com natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela secretaria de Educação.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO


Escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções: Ensino Superior em Pedagogia

Assinado digitalmente por
JOAO PAULO SILVA
JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763 NALI:10223569763
Data: 2025.03.11 16:25:03 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: COORDENADOR GERAL DE APOIO, MONITORAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA SEME CBO: 1114-15</p>	
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	
<p>Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Comissão</p>	
<p>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</p>	
<p>Prestar assistência técnica e administrativa ao Secretário Municipal de Educação, auxiliando na tomada de decisões e na elaboração de políticas educacionais; Analisar informações e dados relevantes para a área da educação, como indicadores de desempenho, legislação educacional e demandas da comunidade escolar, subsidiando a formulação de estratégias e ações; Elaborar documentos técnicos e administrativos; Representar o Secretário em eventos, reuniões e outras atividades, quando designado, transmitindo as diretrizes da Secretaria e defendendo os interesses da educação municipal; Acompanhar o planejamento e a execução de projetos e programas educacionais, desde a concepção até a implementação e avaliação, garantindo o cumprimento de metas e prazos; Monitorar e avaliar o andamento dos projetos e programas, identificando oportunidades de melhoria e implementando ações corretivas; Estabelecer e manter uma comunicação eficaz com as diversas áreas da Secretaria Municipal de Educação, promovendo a integração e o alinhamento de objetivos; Atender às demandas da comunidade escolar, como pais, alunos, professores e diretores, respondendo a perguntas, recebendo sugestões e encaminhando soluções para os problemas; Gerenciar as equipes vinculadas ao Gabinete do Secretário, motivando os servidores e promovendo um ambiente de trabalho colaborativo; Analisar e otimizar os processos administrativos do Gabinete, buscando aprimorar a eficiência e a qualidade dos serviços prestados; Organizar e manter atualizados os arquivos e documentos do Gabinete, garantindo o acesso fácil e seguro às informações; Acompanhar as mudanças na legislação</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

educacional, tanto em nível federal, estadual e municipal, informando o Secretário e as demais áreas da Secretaria sobre as novidades e garantindo a conformidade das ações.


GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções: Ensino Superior em Pedagogia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII DO PROJETO DE LEI N° 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.


 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</p>	PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei n°
GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO	
Cargo: COORDENADOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVOS PARA A JUVENTUDE	CBO: 1114-15
Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal	
Categoria de Cargos: Cargos de Provisão em Comissão	
GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS	
<p>Propor políticas e executar programas, projetos e ações voltados para a juventude; Acompanhar e analisar a implementação e o desempenho das políticas e programas municipais para os jovens; Incentivar a melhoria contínua dos serviços municipais destinados à juventude; Estimular parcerias com a sociedade civil para o desenvolvimento de programas voltados aos jovens; Colaborar com instituições do município no desenvolvimento de programas que envolvam a juventude; Ampliar a participação e o diálogo da sociedade civil com o poder público em assuntos relacionados à juventude; Criar mecanismos para tornar mais eficaz a atuação integrada em ações voltadas aos jovens; Participar do planejamento e execução de programas e projetos destinados à juventude; Acompanhar a execução e avaliar os resultados de iniciativas voltadas para os jovens; Realizar e incentivar estudos e diagnósticos sobre a realidade da juventude; Apoiar programas, projetos e ações que aprimorem a atenção e o suporte aos jovens no âmbito municipal; Contribuir para a capacitação de profissionais que atuam com a juventude; Sugerir medidas para garantir a efetividade das ações voltadas aos jovens; Produzir, analisar e disseminar informações relevantes sobre a juventude. Executar outras atividades compatíveis com suas funções, conforme designação da Secretaria.</p>	
GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO	
Escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções: Ensino Médio.	

Assinado digitalmente por
JOAO PAULO SILVA
NALI:102235697
Data: 2025.03.11 16:25:30 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.


 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: COORDENADOR GERAL DE ESPORTES</p>	<p>CBO: 1114-15</p>
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	
<p>Categoria de Cargos: Cargos de Provisão em Comissão</p>	
<p>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</p>	
<p>Promover e incentivar atividades que valorizem o esporte local; Elaborar o calendário de atividades esportivas do município; Desenvolver e executar programas de iniciação esportiva em escolas, bairros, associações e clubes, ampliando o interesse da comunidade pela prática esportiva; Manter intercâmbio esportivo com outros municípios; Incentivar ações que promovam a difusão e manutenção do esporte em todos os níveis; Atuar em parceria com o Conselho Municipal de Desporto para aprimorar as atividades esportivas no município; Executar outras atividades compatíveis com suas funções e determinadas pela Secretaria; Realizar estudos voltados ao desenvolvimento das diversas modalidades esportivas no município; Emitir pareceres sobre a concessão de subvenções a entidades esportivas municipais; Elaborar estudos e políticas de investimento na área esportiva do município; Planejar e organizar o calendário de eventos esportivos municipais; Formular políticas para o incentivo ao esporte amador; Manter intercâmbio com entidades esportivas de outros municípios e do governo estadual; Promover e estimular a prática de diversas modalidades esportivas, abrangendo o esporte de rendimento, recreativo e de lazer comunitário, além de políticas específicas; Criar e expandir a infraestrutura destinada à prática esportiva, recreação e lazer; Administrar, controlar e fiscalizar o funcionamento das instalações esportivas municipais; Executar outras atividades compatíveis com suas funções, conforme designação da Secretaria.</p>	
<p>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções: Ensino Médio.</p>	

Assinado digitalmente por
JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
Data: 2025.03.11
16:25:39 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: COORDENADOR GERAL DE EVENTOS</p>	<p>CBO: 1311-15</p>
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	
<p>Categoria de Cargos: Cargos de Provisão em Comissão</p>	
<p>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</p>	
<p>Planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as atividades das equipes de produção e operação de empresas, organizações, entidades dos serviços públicos e privados no âmbito da cultura e das expressões culturais, garantindo que todas as tarefas, operações e processos sigam os procedimentos estabelecidos pela administração municipal, maximizando os resultados estabelecidos e metas pré definidas; Planejar e organizar eventos do início ao fim, incluindo o estabelecimento de objetivos, o desenvolvimento de conceitos de eventos, a criação de cronogramas, a reserva de locais e a coordenação da logística (como requisitos de bufê e audiovisuais); Criar e gerenciar orçamentos de eventos, controlar despesas e garantir que todos os custos estejam dentro dos limites alocados; Coordenar os fornecedores, como decoradores, fornecedores de refeições e de transporte e as demais prestação de serviços; Prestar assistência a administração municipal ou seus departamentos, durante a elaboração de plano estratégico e de planejamento tático para cada evento programado no calendário da secretaria municipal; Definir estratégias operacionais e plano de divulgação, elaborando programa anual de trabalho e realizando o planejamento, gestão e avaliação de recursos, cronograma estratégico financeiro e das atividades, assim como a alocação de recursos humanos, físicos e tecnológicos envolvidos nas atividades institucionais, auxiliando a secretaria na contratação de fornecedores e prestadores de serviços; Conduzir reuniões de trabalho e acompanhar possíveis auditorias e avaliações externas; Estabelecer comunicação com setores da prefeitura e com fornecedores estabelecendo rede de relações institucionais, administrando, monitorando e avaliando projetos, ações e programas culturais promovidos e ou patrocinados pela prefeitura, em diferentes aspectos, tais como logístico, operacional, financeiro, artístico etc, elaborando relatórios de resultados, quando necessário; Coordenar atividades de trabalho voluntário, eventos e ações na área social, desenvolvendo ações de relacionamento com a comunidade, incluindo a organização de atividades comunitárias, campanhas de conscientização e de mobilização social; Gerenciar juntos aos fiscais</p>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

de contratos dos contratos e projetos, observando conformidade de especificações e de prazos; Promover e auxiliar na comercialização de eventos por meio do desenvolvimento de estratégias de marketing, da criação de materiais de apoio para eventos, da utilização de mídias sociais e plataformas online e da coordenação com as equipes de relações públicas e marketing; Encarregar-se do gerenciamento do evento no local no dia do evento, supervisionando todos os aspectos logísticos, gerenciando a equipe do evento e coordenando os palestrantes ou artistas; Manter-se a par da avaliação de riscos e do planejamento de contingência, desenvolvendo planos de gerenciamento de riscos, gerenciando a cobertura de seguros e solicitando as autorizações necessárias junto aos setores competentes; Realizar avaliações e acompanhamentos pós-evento, avaliando o sucesso do evento por meio da coleta de feedback, da análise dos dados disponíveis e da preparação de relatórios pós-evento; Fazer verificações finais no dia do evento (p.ex. mesas, tecnologia) para garantir que tudo atenda aos padrões; Supervisionar ocorrências no evento e agir rapidamente para resolver problemas; Atuar considerando princípios de ética profissional e normas técnicas e legais, assim como normas regulamentadoras de saúde e segurança no trabalho e de conservação ambiental.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções: Ensino Médio.

Assinado digitalmente por
JOAO PAULO SILVA
NANI:10223569763
Data: 2025.03.11
16:25:56 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XI DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: COORDENADOR GERAL DE ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</p>	<p>CBO: 4102-30</p>
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	
<p>Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Comissão</p>	
<p>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</p>	
<p>Auxiliar na elaboração de planos de contas orçamentários e financeiros necessários; Auxiliar na confecção, estudo e elaboração de PPA, LOA e LDO; Acompanhar e Examinar processos de captação de recursos e rotinas de suplementação, verificando tramitação, disponibilidade orçamentária e financeira, fiscalizando quanto a classificação das despesas em elemento próprio; Acompanhar a regularidade fiscal e jurídica do Município de Castelo (ES); Propor normas e rotinas internas de forma a contribuir com os registros processuais; Participar na elaboração de pareceres e relatórios quando solicitado; Acompanhar de forma sistêmica os controles contábeis, financeiros e orçamentários; Acompanhar a legislação referente ao campo de atuação da SEMFI; Prestar assessoria administrativa; Organizar e executar serviços administrativos de forma geral; Escrever atas e demais atos de ofício, quando solicitado; Auxiliar ao secretário a prestar assistência aos Conselhos pertencentes a estrutura administrativa do Município de Castelo; Acompanhar e responder aos controles dos tribunais de Contas quando solicitado; Assessorar as áreas técnicas das unidades organizacionais na elaboração de laudos e pareceres e demais atos necessários ao atendimento a legislação; Auxiliar na organização da promoção de eventos desenvolvidos pela Secretaria que esteja vinculado e, quando necessário, preparar e coordenar as mídias e documentos necessários a prestação do transporte para profissionais envolvidos em palestras, cerimoniais, cursos e demais medidas de protocolo; Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função; Desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente.</p>	
<p>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Ensino superior em Administração ou Ciências Contábeis e/ou experiência mínima comprovada de 3 anos na área.</p>	

Assinado digitalmente por
JOAO PAULO SILVA
NÃO:10223569763
Data: 2025.03.11 18:26:04 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XII DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: COORDENADOR GERAL DE TURISMO</p>	<p>CBO: 1114-15</p>
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	
<p>Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Comissão</p>	
<p>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</p>	
<p>Formular políticas e diretrizes voltadas à promoção do turismo; Gerir e divulgar as políticas, projetos e programas para promoção do turismo; Atender aos requisitos do Mapa do Turismo Brasileiro visando Castelo como integrante do Mapa do Turismo Brasileiro, Política Pública em esfera federal; Gerir parcerias e programas de cooperação com organizações nacionais, públicas e privadas, voltados à promoção do turismo; Integrar e apoiar ativamente o Conselho Municipal de Turismo; Integrar e apoiar ativamente a Região Turística do Município de Castelo; Gerir conteúdo promocional e divulgar marcas vinculadas ao turismo no destino de Castelo visando a promoção turística do destino como um todo, em âmbito estadual e nacional; Promover e executar a realização de eventos públicos municipais, quando solicitado, que tenham por objeto atrações turísticas e/ou desenvolvimento do turismo castelense e que estejam no Calendário Municipal de Eventos Turísticos; Desenvolver e apoiar ações de formação, capacitação e qualificação dos profissionais e prestadores de serviços turísticos.</p>	
<p>GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções: Ensino Médio.</p>	


JOAO PAULO
SILVA
NAL1:10223569763

Assinado
digitalmente por
JOAO PAULO
SILVA
NAL1:10223569763
Data: 2025.03.11
16:26:17 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XIII DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: COORDENADOR GERAL DO MUSEU MUNICIPAL DE HISTÓRIA NATURAL:</p>	<p>CBO: 1114-15</p>
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	
<p>Categoria de Cargos: Cargos de Provimento em Comissão</p>	
<p>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</p>	
<p>Planejar, organizar, administrar e supervisionar o funcionamento do museu municipal; Coordenar a equipe técnica e administrativa, promovendo capacitações e treinamentos para aprimoramento profissional; Desenvolver e implementar políticas de gestão e preservação do patrimônio histórico e natural; Assegurar o cumprimento de normas e regulamentos municipais, estaduais e federais aplicáveis ao setor museológico; Garantir a conservação, preservação e segurança do acervo histórico, cultural e natural do museu; Supervisionar o tombamento, registro, catalogação e restauração de peças do acervo; Planejar e coordenar exposições permanentes e temporárias, promovendo a valorização do patrimônio local; Desenvolver projetos de pesquisa sobre a história e a biodiversidade do município; Criar e coordenar programas educativos e culturais para escolas e a comunidade em geral; Desenvolver materiais didáticos e metodologias interativas para ampliar o acesso ao conhecimento histórico e natural; Fomentar atividades de extensão, como palestras, oficinas e cursos voltados à educação patrimonial e ambiental; Estimular a participação da população local no museu por meio de visitas guiadas e eventos culturais; Representar o museu municipal em eventos, fóruns e redes de museus; Estabelecer parcerias com universidades, centros de pesquisa e outras instituições culturais; Promover intercâmbio com outras instituições museológicas para compartilhamento de experiências e exposições; Implementar tecnologias digitais para modernizar a gestão, conservação e exposição do acervo; Desenvolver estratégias para tornar o museu acessível a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida; Criar conteúdos digitais e interativos para ampliar o alcance do público e a disseminação do conhecimento; Manter presença ativa em plataformas digitais e redes sociais para divulgação das atividades do museu; Monitorar o trânsito de peças e coleções, garantindo a regularidade da movimentação do acervo; Implementar protocolos de segurança e emergência para proteção do acervo, visitantes e funcionários; Assegurar o cumprimento das diretrizes de preservação do patrimônio cultural e</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

natural estabelecidas pelos órgãos competentes; Desenvolver e promover iniciativas de sustentabilidade ambiental no funcionamento do museu; Estabelecer parcerias com órgãos ambientais para conservação e divulgação do patrimônio natural do município; Executar outras atividades compatíveis com suas funções, conforme designação da secretaria.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO


Escolaridade mínima exigida para o desempenho das funções: Ensino Superior.

Assinado digitalmente por
JOAO PAULO
SILVA
NALL10223569763
Data: 2025.03.11
16:26:33 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XIV DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO</p>	<p>PERFIL DESCRITIVO DE CARGO Lei nº</p>
<p>GRUPO I: CARACTERIZAÇÃO DO CARGO</p>	
<p>Cargo: COORDENADOR GERAL DO PROCON MUNICIPAL</p>	<p>CBO: 1114-15</p>
<p>Quadro de Cargos: Gestão Pública Municipal</p>	
<p>Categoria de Cargos: Cargos de Provisão em Comissão</p>	
<p>GRUPO II: OBJETIVOS / ATIVIDADES ESPECIAIS</p>	
<p>Assessorar o Prefeito Municipal na implantação e implementação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; Planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do Consumidor; Receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado, a quem de direito para providências legais cabíveis; Orientar permanentemente os consumidores e fornecedores sobre os seus direitos, deveres e prerrogativas; Encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos tipificados como crimes contra as relações de consumo e as de violação a direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; Incentivar e apoiar a criação e organização de associações civis de defesa do consumidor e as já existentes, bem como outros programas especiais; Promover ações contínuas de educação para o consumo, utilizando diferentes meios de comunicação, bem como realizando parcerias com outros órgãos da Administração Pública e da sociedade civil; Atuar no sistema municipal do ensino, com o objetivo de sensibilizar e, posteriormente, conscientizar os alunos e a comunidade escolar quanto aos direitos e deveres do consumidor; Colocar à disposição dos consumidores, sempre que possível mecanismo que possibilite informá-los sobre os menores preços dos produtos básicos encontrados no mercado de consumo; Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente, nos termos do art. 44 da Lei 8078/90 e dos arts. 57 a 62 do Decreto 2.181/97; Expedir notificação aos fornecedores para que prestem esclarecimentos das reclamações apresentadas pelos consumidores no PROCON; Fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90 e Decreto 2.181/97); Funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência; Solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos; Instaurar, instruir e concluir processos administrativos para apurar infrações à Lei nº 8078/90, podendo mediar conflitos de consumo; Instaurar o Processo Administrativo de ofício ou mediante representação de qualquer usuário, bem como dos órgãos ou entidades de defesa do consumidor; Acompanhar a execução e o desempenho das atividades do PROCON, contando com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei nº 8.078/90 e para gerir o Fundo</p>	

Prefeitura Municipal de Castelo

Av. Nossa Senhora da Penha, 103 - Centro | Cep: 29360-000 - Castelo/ES | Tel.: +55 28 3542-2124 | 8526



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO

Municipal de Defesa dos Direitos Difusos; Realizar outras atividades correlatas.

GRUPO III: ATRIBUTOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO

Formação em Ensino Superior na Área de Direito; Ter especialização em Código de Defesa do consumidor.

JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763

Assinado
digitalmente por
JOAO PAULO
SILVA
NALI:10223569763
Data: 2025.03.11
16:26:52 -0300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

**Ilustre Presidente,
Nobres Edis:**

Em anexo, estamos encaminhando para apreciação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº. 009/2025.

Tal Projeto de Lei visa a continuidade da reorganização administrativa funcional do Município de Castelo, realizando as devidas adequações para o alcance do aprimoramento na prestação dos serviços públicos.

Alguns setores e departamentos da organização administrativa vem apresentando a necessidade da pessoa do coordenador, para que as políticas públicas sejam asseguradas com maior eficiência, bem como, outras necessidades com a criação do museu municipal e demais funções nas secretarias municipais e contratação de profissionais específicos.

Diante do exposto, essas são, Senhor Presidente e dignos Vereadores, as razões que me levaram a apresentar o incluso Projeto de Lei, o qual esperamos que seja analisado e deliberado favoravelmente, pelos Nobres Edis.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Castelo/ES, 10 de março de 2025.

JOAO PAULO
SILVA

NAL: 10223569763

JOAO PAULO SILVA NALI

Prefeito de Castelo – ES

Assinado digitalmente
por JOAO PAULO SILVA
NALI: 10223569763

Data: 2025.03.11
15:10:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE
Para projeto que acarreta aumento de despesa

Orgão: Prefeitura Municipal de Castelo/ES
Referência: Projeto de Lei nº **009/2025**
Iniciativa: Executivo Municipal de Castelo
Assunto: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.507 DE 10 DE MAIO DE 2007 E NA LEI MUNICIPAL Nº 4.161, DE 15 DE JUNHO DE 2022, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.427, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Impacto Orçamentário-financeiro em 2025 **R\$ 855.327,87**
Impacto Orçamentário-financeiro em 2026 **R\$ 1.161.384,19**
Impacto Orçamentário-financeiro em 2027 **R\$ 1.161.384,19**

DECLARAÇÃO

Eu, **João Paulo Silva Nali**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Castelo, Estado do Espírito Santo, na qualidade de ordenador de despesas, **DECLARO**, para fins do art. 16, II, da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000, que o aumento de despesa especificado acima, com relação à proposição em epígrafe, tem adequação orçamentaria e financeira com Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Castelo, ES, 11/03/2025
JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
João Paulo Silva Nali
Prefeito Municipal de Castelo

Assinado digitalmente
por JOAO PAULO SILVA
NALI:10223569763
Data: 2025.03.11
15:49:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGEM DE RECURSOS
Para custeio de despesa com pessoal

Orgão: Prefeitura Municipal de Castelo/ES
Referência: Projeto de Lei nº **009/2025**
Iniciativa: Executivo Municipal de Castelo
Assunto: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 2.507 DE 10 DE MAIO DE 2007 E NA LEI MUNICIPAL Nº 4.161, DE 15 DE JUNHO DE 2022, E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.427, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Impacto Orçamentário-financeiro em 2025 **R\$ 855.327,87**
Impacto Orçamentário-financeiro em 2026 **R\$ 1.161.384,19**
Impacto Orçamentário-financeiro em 2027 **R\$ 1.161.384,19**

A Prefeitura Municipal de Castelo, possui fontes de recursos aqueles de natureza orçamentária, recebidos, cujo valor se encontra na Lei orçamentária vigente, a de nº 4.418/2024, dos quais poderão ser empregados até o valor de R\$ 855.327,87 para pagamento de salário, dentro das fichas das Secretarias Municipais. Já para o Ano de 2026 e 2027 contemplará essas despesas nas suas respectivas fichas de pessoal, de modo que o impacto proposto deve ser acomodado pelo executivo, que terá condições de suportar a despesa a ser criada, frisando, finalmente, que a tendência atual, como nos anos anteriores, é haver o incremento das receitas da prefeitura, inclusive no que tange à rubrica de salários de servidores, o que compensará os efeitos financeiros da medida proposta no projeto.

Castelo, ES, 11/03/2025
Assinado digitalmente
JOAO PAULO SILVA
NLI:10223569763
Data: 2025.03.11 16:27:11 -0300
João Paulo Silva Nali
Prefeito Municipal de Castelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Estudo de Impacto Financeiro

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

CONSIDERANDO a solicitação de V. Ex.^a Senhor prefeito para realização de Estudo de Impacto visando a ALTERAÇÃO DO SALARIO DO CARGO DE "DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS" e levando em consideração a Lei nº 2.507/2027.

Compareço apresentando o estudo solicitado a esta secretaria de Finanças.

QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	SALARIO BASE	VALOR ANUAL	SALARIO NOVO	SALARIO ANUAL
1	R\$ 3.144,90	R\$ 37.738,80	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

IMPACTO NO SALARIO BASE ANUAL É DE R\$ 10.261,20

13° SALARIO É DE R\$ 855,10

1/3 DE FERIAS R\$ 285,03

INSS R\$ 2.223,26

IMPACTO TOTAL R\$ 13.624,59

IMPACTO PARA OS 3 PRÓXIMOS ANOS	
2025	R\$ 11.800,42
2026	R\$ 13.624,59
2027	R\$ 13.624,59
TOTAL	R\$ 39.049,60

Em, 11/03/2025


Gilsepe Rim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação das 3 cargos de Pintor.
Nessa primeira tabela o calculo mensal de quanto ganharia um único Pintor.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
PINTOR	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 1.677,28
DESCONTOS	INSS	R\$ 128,18
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 128,18
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 1.549,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 335,45

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação dos Pintores.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 58.872,36
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 16.200,00
VALE FEIRA	R\$ 1.296,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 76.368,36

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 76.368,36
2026	R\$ 103.837,20
2027	R\$ 103.837,20
TOTAL	R\$ 284.042,76

Em, 11/03/2025


Gilsepe Fim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação de 1 cargo de Arquivista.
Nessa primeira tabela o calculo mensal de quanto ganharia um único Arquivista.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
ARQUIVISTA	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 1.677,28
DESCONTOS	INSS	R\$ 128,18
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 128,18
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 1.549,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 335,45

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação do Arquivista.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 19.624,12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.400,00
VALE FEIRA	R\$ 432,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 25.456,12

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 25.456,12
2026	R\$ 34.612,40
2027	R\$ 34.612,40
TOTAL	R\$ 94.680,92

Em, 11/03/2025


Gilsepe Fim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação das 5 cargos de Orientador Social.
Nessa primeira tabela o calculo mensal de quanto ganharia um único Orientador.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
ORIENTADOR SOCIAL	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 1.677,28
DESCONTOS	INSS	R\$ 128,18
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 128,18
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 1.549,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 335,45

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação dos Orientadores Sociais.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 98.120,59
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 27.000,00
VALE FEIRA	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 127.280,59

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 127.280,59
2026	R\$ 173.062,00
2027	R\$ 173.062,00
TOTAL	RS 473.404,59

Em, 11/03/2025


Gilsepe Fm Dalfior
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação das 5 cargos de Terapeuta Ocupacional. Nessa primeira tabela o calculo mensal de quanto ganharia um único Terapeuta.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
T. OCUPACIONAL	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 1.677,28
DESCONTOS	INSS	R\$ 128,18
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 128,18
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 1.549,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 335,45

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação dos Terapeutas Ocupacionais.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 98.120,59
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 27.000,00
VALE FEIRA	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 127.280,59

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 127.280,59
2026	R\$ 173.062,00
2027	R\$ 173.062,00
TOTAL	R\$ 473.404,59

Em, 11/03/2025


Gilsepe Nim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação das 5 cargos de Operador de Motosserra.

Nessa primeira tabela o calculo mensal de quanto ganharia um único Operador.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
OPER. DE MOTOSSERRA	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 1.677,28
DESCONTOS	INSS	R\$ 128,18
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 128,18
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 1.549,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 335,45

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação dos Operadores de Motosserra.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 98.120,59
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 27.000,00
VALE FEIRA	R\$ 2.160,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 127.280,59

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 127.280,59
2026	R\$ 173.062,00
2027	R\$ 173.062,00
TOTAL	R\$ 473.404,59

Em, 11/03/2025


Gilsepe Fim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação de 1 cargo de Mecânico.
Nessa primeira tabela o calculo mensal de quanto ganharia um único Mecânico.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
MECÂNICO	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 1.677,28
DESCONTOS	INSS	R\$ 128,18
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 128,18
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 1.549,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 335,45

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação do Mecânico.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 19.624,12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.400,00
VALE FEIRA	R\$ 432,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 25.456,12

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 25.456,12
2026	R\$ 34.612,40
2027	R\$ 34.612,40
TOTAL	R\$ 94.680,92

Em, 11/03/2025


Gilsepe Fim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação de 1 cargo de Coordenador Geral de Orçamento.

Nessa primeira tabela o calculo mensal.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
COORDENADOR	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 2.677,28
DESCONTOS	INSS	R\$ 218,18
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 218,18
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 2.459,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 535,45

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação da coordenadoria.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 31.324,12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.400,00
VALE FEIRA	R\$ 432,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 37.156,12

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 37.156,12
2026	R\$ 50.612,40
2027	R\$ 50.612,40
TOTAL	R\$ 138.380,92

Em, 11/03/2025


Gilseppe Fim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação de 1 cargo de Coordenador Geral de Turismo

Nessa primeira tabela o calculo mensal.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
COORDENADOR	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 2.677,28
DESCONTOS	INSS	R\$ 218,18
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 218,18
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 2.459,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 535,45

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação da coordenadoria.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 31.324,12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.400,00
VALE FEIRA	R\$ 432,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 37.156,12

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 37.156,12
2026	R\$ 50.612,40
2027	R\$ 50.612,40
TOTAL	R\$ 138.380,92

Em, 11/03/2025


Gilseppe Fim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação de 1 cargo de Coordenador Geral do Museu Municipal de História Natural

Nessa primeira tabela o calculo mensal.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
COORDENADOR	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 2.677,28
DESCONTOS	INSS	R\$ 218,18
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 218,18
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 2.459,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 535,45

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação da coordenadoria.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 31.324,12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.400,00
VALE FEIRA	R\$ 432,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 37.156,12

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 37.156,12
2026	R\$ 50.612,40
2027	R\$ 50.612,40
TOTAL	R\$ 138.380,92

Em, 11/03/2025


Gilseppe Fim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação de 1 cargo de Coordenador Geral do Procon.

Nessa primeira tabela o calculo mensal.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
COORDENADOR	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 2.677,28
DESCONTOS	INSS	R\$ 218,18
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 218,18
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 2.459,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 535,45

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação da coordenadoria.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 31.324,12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.400,00
VALE FEIRA	R\$ 432,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 37.156,12

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 37.156,12
2026	R\$ 50.612,40
2027	R\$ 50.612,40
TOTAL	R\$ 138.380,92

Em 11/03/2025


Gilseppe Fim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação de 1 cargo de Coordenador Geral de Eventos.

Nessa primeira tabela o calculo mensal.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
COORDENADOR	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 2.677,28
DESCONTOS	INSS	R\$ 218,18
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 218,18
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 2.459,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 535,45

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação da coordenadoria.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 31.324,12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.400,00
VALE FEIRA	R\$ 432,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 37.156,12

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 37.156,12
2026	R\$ 50.612,40
2027	R\$ 50.612,40
TOTAL	R\$ 138.380,92

Em, 11/03/2025


Gilseppe Fim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação de 1 cargo de Coordenador Geral de Esportes.

Nessa primeira tabela o calculo mensal.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
COORDENADOR	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 2.677,28
DESCONTOS	INSS	R\$ 218,18
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 218,18
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 2.459,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 535,45

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação da coordenadoria.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 31.324,12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.400,00
VALE FEIRA	R\$ 432,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 37.156,12

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 37.156,12
2026	R\$ 50.612,40
2027	R\$ 50.612,40
TOTAL	R\$ 138.380,92

Em, 11/03/2025


Gilsepe Fim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação de 1 cargo de Coordenador Geral de Apoio, Monitoramento e Desenvolvimento da SEME.

Nessa primeira tabela o calculo mensal.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
COORDENADOR	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 2.677,28
DESCONTOS	INSS	R\$ 218,18
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 218,18
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 2.459,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 535,45

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação da coordenadoria.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 31.324,12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.400,00
VALE FEIRA	R\$ 432,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 37.156,12

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 37.156,12
2026	R\$ 50.612,40
2027	R\$ 50.612,40
TOTAL	R\$ 138.380,92

Em, 11/03/2025


Gilseppe Fim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação de 1 cargo de Coordenador Geral de Desenvolvimento Esportivos para a Juventude.

Nessa primeira tabela o calculo mensal.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
COORDENADOR	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 2.677,28
DESCONTOS	INSS	R\$ 218,18
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 218,18
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 2.459,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 535,45

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação da coordenadoria.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 31.324,12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.400,00
VALE FEIRA	R\$ 432,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 37.156,12

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 37.156,12
2026	R\$ 50.612,40
2027	R\$ 50.612,40
TOTAL	R\$ 138.380,92

Em, 11/03/2025


Gilsepe Fim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Processo nº	
Fl. nº	Ass.

IMPACTO FINANCEIRO

Apresento Estudo de Impacto para a criação de 1 cargo de Coordenador Geral da Educação.

Nessa primeira tabela o calculo mensal.

IMPACTO EM VALORES DA CRIAÇÃO MENSAL DE 1 CARGO		
COORDENADOR	SALÁRIO PROPOSTO	R\$ 2.677,28
DESCONTOS	INSS	R\$ 218,18
	IR	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 218,18
SALÁRIO LIQUIDO		R\$ 2.459,10
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		R\$ 600,00
VALE FEIRA		R\$ 48,00
INSS PATRONAL		R\$ 535,45

Venho agora demonstrar o Impacto no ano de 2025 para a criação da coordenadoria.

IMPACTO TOTAL ANUAL EM VALORES DA CRIAÇÃO DAS VAGAS	
SALÁRIOS/ 13 SALARIO / FERIAS/INSS	R\$ 31.324,12
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 5.400,00
VALE FEIRA	R\$ 432,00
VALOR TOTAL DO AUMENTO	R\$ 37.156,12

Venho agora informar o impacto para os próximos 3 anos.

ANO	VALOR
2025	R\$ 37.156,12
2026	R\$ 50.612,40
2027	R\$ 50.612,40
TOTAL	R\$ 138.380,92

Em, 11/03/2025


Gilseppe Fim Dalfior
Secretário Municipal de Finanças